



Associação de Assistência à Infância e a Juventude de Altinho **SAIJA**

FUNDADA EM 08 DE NOVEMBRO DE

1962 CNPJ09.701.608/0001-18

REGULAMENTO DE COMPRAS – SAIJA

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da SAIJA, com recursos próprios, públicos ou de terceiros, visando à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, sustentabilidade e transparência.

Art. 2º – O processo de compras deverá respeitar a legislação vigente, especialmente o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014 e Lei Estadual nº 15.946/2016) e a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

CAPÍTULO II – MODALIDADES DE COMPRAS

Art. 3º – As compras e contratações de serviços serão realizadas conforme os valores e critérios abaixo:

Modalidade	Valor estimado	Procedimento
Dispensa de Cotação	Até R\$ 2.500,00	Realizada diretamente, com justificativa registrada e nota fiscal arquivada.
Cotação Simplificada	De R\$ 2.500,01 até R\$ 17.600,00 (até 10% do limite da Lei 8.666/93)	Coleta de pelo menos 2 (duas) cotações formais (por e-mail, site, ofício ou impresso), com justificativa da escolha.
Cotação Ampla	Acima de R\$ 17.600,00	Coleta de no mínimo 3 (três) cotações de diferentes fornecedores, preferencialmente locais e regionais, com pesquisa de preços de mercado. Justificativa técnica será obrigatória.

Obs.: Os valores podem ser atualizados conforme índices oficiais ou normativas específicas de editais e parcerias.

CAPÍTULO III – PROCEDIMENTOS PARA A COMPRA



Associação de Assistência à Infância e a Juventude de Altinho **SAIJA**

FUNDADA EM 08 DE NOVEMBRO DE

1962 CNPJ09.701.608/0001-18

Art. 4º – Toda demanda de aquisição deverá partir de uma **requisição interna** assinada pelo responsável do setor solicitante e aprovada pela coordenação.

Art. 5º – O Setor Administrativo ou responsável pelas compras deverá:

- I – Realizar a pesquisa de preços;
- II – Avaliar critérios de qualidade, prazo, garantia e assistência técnica;
- III – Priorizar fornecedores que emitam **nota fiscal eletrônica**;
- IV – Priorizar fornecedores locais e/ou de economia solidária, se possível.

CAPÍTULO IV – CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Art. 6º – A escolha do fornecedor deve observar:

- Menor preço global;
- Qualidade técnica e capacidade de entrega;
- Histórico da empresa com a organização ou em outros contratos;
- Atendimento à legislação trabalhista, fiscal e previdenciária.

CAPÍTULO V – FORMALIZAÇÃO E PAGAMENTO

Art. 7º – Toda aquisição será formalizada por:

- I – Contrato, ordem de compra ou recibo;
- II – Nota fiscal emitida;
- III – Termo de recebimento do bem ou serviço.

Art. 8º – Os pagamentos só serão realizados após o recebimento e conferência do bem ou serviço, com comprovação fiscal e relatório do setor demandante.

CAPÍTULO VI – COMPRAS COM RECURSOS PÚBLICOS

Art. 9º – Quando os recursos forem oriundos de **convênios, termos de colaboração ou fomento**, a SAIJA se compromete a seguir os **critérios específicos do edital ou instrumento jurídico firmado**, além deste regulamento.



Associação de Assistência à Infância e a Juventude de Altinho **SAIJA**

FUNDADA EM 08 DE NOVEMBRO DE

1962 CNPJ09.701.608/0001-18

Parágrafo único: No caso de exigência de **licitação simulada**, o processo deverá prever edital interno de cotação, ampla divulgação e formalização detalhada.

CAPÍTULO VII – TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 10º – Todos os processos de compras deverão ser arquivados física ou digitalmente por, no mínimo, 5 (cinco) anos, com fácil acesso para auditorias, fiscalização e prestação de contas.

Art. 11º – A prestação de contas deverá conter:

- Comprovantes de pagamento;
- Cotações e comparativos;
- Notas fiscais;
- Relatórios de entrega e recebimento;
- Justificativa da escolha do fornecedor.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º – Casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Direção da SAIJA, com base na legislação aplicável e nas normas contábeis do Terceiro Setor.

Art. 13º – Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas disposições em contrário.

Altinho, 15 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE AUGUSTO ALVES

PRESIDENTE DA SAIJA

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E A JUVENTUDE DE ALTINHO